



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

---

JULHO DE 2020

Processo de Pagamento Nº 00001030

Data: 14/07/2020

Empenho NE nº 2020-00173/001

Credor EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI

Valor Bruto 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Valor Retido 0,00

Valor Líquido 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Dotação Orçamentária

---

Unidade 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PA 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117

| Conta   | Descrição                             | Doc.     | R\$ Valor |
|---------|---------------------------------------|----------|-----------|
| 11974-1 | 11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE "14" | 14072020 | 48.000,00 |

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Empenho NE nº 2020-00173/001      Tipo ESTIMATIVA      Tipo Crédito ORCAMENTARIO

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Unidade 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função 10 - Saúde  
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
PA 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
Subelemento 44905206 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - DIVERSOS  
Fonte 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117

**DADOS COMPLEMENTARES**

Convênio Contrato 041/2020  
Dispensa Licitação

**CREDOR**

Nome EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI      CPF / CNPJ 28.480.709/0001-50  
Endereço AVENIDA DR. BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539      Bairro VILA MARIA ALTA  
Complemento      Cidade SAO PAULO-SP

| DATA PAGAMENTO | VALOR BRUTO POR EXTENSO   | VALOR BRUTO |
|----------------|---------------------------|-------------|
| 14/07/2020     | QUARENTA E OITO MIL REAIS | 48.000,00   |

**ORDEM DE PAGAMENTO**

PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

EM: 14/07/2020

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

FOI PAGA A IMPORTÂNCIA  
AUTORIZADA

EM: 14/07/2020

JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA  
TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

| Banco | Agência | Conta   | Descrição                           | Doc.     | Fonte                                    | R\$ Valor |
|-------|---------|---------|-------------------------------------|----------|--|-----------|
| 001   | 4152-1  | 11974-1 | 11.974-1 - FMS CUSTEIO SUS - FTE "1 | 14072020 | 9.2.14.097 - Serviços Hospitalares - SIA | 48.000,00 |

Ordem de Pagamento Nº 021113.00959/001

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

|   |            |                      |                    |              |                    |
|---|------------|----------------------|--------------------|--------------|--------------------|
| Empenho: 00173/2020   |            |                      | Parcela: 001       |              |                    |
| Tipo da Nota  |            |                      | Tipo de Crédito    |              |                    |
| Normal ( )  | Global ( ) | Por Estimativa ( X ) | Orçamentário ( X ) | Especial ( ) | Extraordinário ( ) |
| Unidade Orçamentária: 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     |            |                      |                    |              |                    |
| Função: 10 - Saúde  |            |                      |                    |              |                    |
| Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                     |            |                      |                    |              |                    |
| Programa: 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE                                   |            |                      |                    |              |                    |
| Atividade/Projeto: 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) |            |                      |                    |              |                    |
| Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente      |            |                      |                    |              |                    |
| Sub-Elemento: 44905206-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - DIVERSOS      |            |                      |                    |              |                    |
| Fonte de Recursos: 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117         |            |                      |                    |              |                    |
| Processo/Adm.   |            |                      |                    |              |                    |
| Dispensa  |            |                      |                    |              |                    |
| Motivo:   |            |                      |                    |              |                    |
| Contrato: 041/2020  |            |                      |                    |              |                    |

## Saldo da Dotação

|                 |            |                   |           |              |           |
|-----------------|------------|-------------------|-----------|--------------|-----------|
| Saldo Anterior: | 130.000,00 | Valor do Empenho: | 48.000,00 | Saldo Atual: | 82.000,00 |
|-----------------|------------|-------------------|-----------|--------------|-----------|

## Credor(a)

Nome: EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI  
 Endereço: AVENIDA DR. BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539  
 Cidade: SAO PAULO Estado: SP  
 CNPJ/CPF: 28.480.709/0001-50 Código: 000780  
 Banco: Agência: Conta:

## Histórico

DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO 2020, MOTOR 1.0, 8V, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 75 HP, PNEUS 175/65 R14, ARO 5,5X14, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO E AIRBAG DUPLO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, CONTRATO Nº 041/2020, DE 15/04/2020 A 31/12/2020. NOTA FISCAL Nº 269.

## Dados do Empenho

|                 |           |        |           |              |      |
|-----------------|-----------|--------|-----------|--------------|------|
| Saldo Anterior: | 48.000,00 | Valor: | 48.000,00 | Saldo Atual: | 0,00 |
|-----------------|-----------|--------|-----------|--------------|------|

## Dados da Liquidação

|              |           |               |      |                |           |
|--------------|-----------|---------------|------|----------------|-----------|
| Valor Bruto: | 48.000,00 | Valor Retido: | 0,00 | Valor Líquido: | 48.000,00 |
|--------------|-----------|---------------|------|----------------|-----------|

## Retenções

|                |            |
|----------------|------------|
| Conta Contábil | R\$ Retido |
|----------------|------------|

## Controle Interno

Processo Analisado  
 10.107.2020

## Nota de Liquidação

DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)

EM: 10/07/2020

GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO  
 SECRETÁRIO DE SAÚDE DEC. Nº 073/2020

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO

EM: 10/07/2020

JADSON PINTO DE SOUZA  
 SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDORINHA**

CNPJ: 11.413.442/0001-86

**EMPENHO DA DESPESA**

**Exercício:** 2020  
**Unidade:** 021113  
**Número:** 00173  
**Data:** 01/06/2020

**Dados do Credor**

**Credor:** 000780 EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI  
**Endereço:** AVENIDA DR. BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS, 539  
**CNPJ/CPF:** 28.480.709/0001-50 **Cidade:** SAO PAULO **Estado:** SP  
**Banco:** **Agência:** **Conta:**

**Classificação da Despesa**

**Ficha:** 711  
**Empenho:** ESTIMATIVA  
**Crédito:** ORCAMENTARIO  
**Orgão:** 02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 021113 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Função:** 10 - Saúde  
**Sub-função:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
**Programa:** 0009 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
**Ação (PA):** 2.027 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
**Elemento:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
**Fonte:** 9.2.14.117 - Coronavírus (COVID-19) - 9.2.14.117  
**Sub-elemento:** 44905206-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - DIVERSOS

**Dados da Licitação**

**Dispensa:** **Processo:**  
**Motivo:** **Contrato:** 041/2020

**Especificação**

**Saldo Anterior:** 130.000,00  
**Valor do Empenho:** 48.000,00 ( quarenta e oito mil reais)  
**Saldo Atual:** 82.000,00

**Histórico:** DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO 2020, MOTOR 1.0, 8V, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 75 HP, PNEUS 175/65 R14, ARO 5,5X14, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO E AIRBAG DUPLO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, CONTRATO Nº 041/2020, DE 15/04/2020 A 31/12/2020.


A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 01/06/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 01/06/2020

RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO  
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

|   |   |                        |
|---|---|------------------------|
| RECEBEMOS DE EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INT DE NEGOCIOS EIRELI - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | NF-e<br>Nº 000.000.269 |
| DATA DE RECEBIMENTO   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1               |

|   |   |   |
|---|---|---|
|  <b>EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INT DE NEGOCIOS EIRELI - EPP</b><br><br>Av. Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539 - - Vila Maria Alta, Sao Paulo, SP - CEP: 02136000 - Fone/Fax: 29898597 | <b>DANFE</b><br>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica<br>0 - Entrada<br>1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span><br>Nº 000.000.269<br>SÉRIE: 1<br>Página 1 de 1 | <b>CONTROLE DO FISCO</b><br><br>CHAVE DE ACESSO<br>3520 0728 4807 0900 0150 5500 1000 0002 6915 2015 0900<br>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
|   | NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA</b>  |   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>118439050117  | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.  | CNPJ / CPF<br>28.480.709/0001-50  |

|  |                           |                    |                                     |
|--|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>                              |                           | CNPJ/CPF           | DATA DA EMISSÃO                     |
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDORINHA |                           | 11.413.442/0001-86 | 08/07/2020                          |
| ENDEREÇO<br>AV JOS CORGOSINHO DE CARVALHO FILHO, 00 -      | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | CEP<br>48990-000   | DATA DE ENTRADA/SAÍDA<br>08/07/2020 |
| MUNICÍPIO<br>Andorinha                                     | FONE/FAX                  | UF<br>BA           | INSCRIÇÃO ESTADUAL                  |
|  |                           |                    | HORA DE ENTRADA/SAÍDA<br>14:57      |

|               |
|---------------|
| <b>FATURA</b> |
|               |

|                           |                 |                            |                            |                          |                     |
|---------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> |                 |                            |                            |                          |                     |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS   | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST           | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |                     |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                       | 0,00                       | 48.000,00                |                     |
| VALOR DO FRETE            | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                   | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI             | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00                      | 0,00            | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                     | 48.000,00           |

|  |                 |             |                  |            |                    |
|--|-----------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| <b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> |                 |             |                  |            |                    |
| RAZÃO SOCIAL                               | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF         | CNPJ/CPF           |
|  | 9 - Sem Frete   |             |                  |            |                    |
| ENDEREÇO                                   | MUNICÍPIO       |             |                  | UF         | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|  |                 |             |                  |            |                    |
| QUANTIDADE                                 | ESPÉCIE         | MARCA       | NUMERAÇÃO        | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO       |
|  |                 |             |                  |            |                    |

| <b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b> |   |          |     |      |       |        |             |            |         |           |          |            |           |
|---------------------------------|---|----------|-----|------|-------|--------|-------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO                          | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO  | NCM/SH   | CST | CFOP | UNID. | QTD.   | VLR. UNIT.  | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
| 001                             | Veiculo Renault Sandero Life 1.0 Alc/Gas - AnoMod 19/20 - Cor Branco - Chassi 93Y5SRZ85LJ314615 | 87032100 | 040 | 6401 | Unid  | 1,0000 | 48.000,0000 | 48.000,00  |         |           |          |            |           |

Elislany Carvaiho Alves  
 Coordenadora da Divisão de  
 Almoxarifado e Patrimônio da  
 Prefeitura de Andorinha  
 Portaria nº 059 / 2019  
 30/07/2020

**APLICAÇÃO IMEDIATA**

|                         |                          |                          |                |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| <b>CÁLCULO DO ISSQN</b> |                          |                          |                |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL     | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|                         |                          |                          |                |

|  |                    |
|--|--------------------|
| <b>DADOS ADICIONAIS</b>  |                    |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>PIS/COFINS 0% LEI 10.485/2002 ART 3º PARAG 2º INCISO II - B ANCO ITAÚ 341 - Nº AGENCIA 0077 - C/C 36475-0 - PREGÃO ELET RONICO 03/2020 - SOLIC MATERIAL 127/2020 - CONTRATO 041/2020 - LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | RESERVADO AO FISCO |



---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

---

Agência 4152-1  
Conta corrente 11974-1 BA 290135 FMS CUSTEIO SUS

**Creditado**

---

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 77 S PAULO VILA GUILHERME  
Conta corrente (com DV) 364750  
CNPJ 28.480.709/0001-50  
Nome favorecido EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIAC  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 71.401  
Valor 48.000,00  
Data transferência 14/07/2020  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB D07BFB2776A83925

---

Assinada por JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA 14/07/2020 11:02:12  
JD881849 GESON JOSE CARDOSO FIGUEIREDO 14/07/2020 11:03:45  
J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA 14/07/2020 11:04:52

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.480.709

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 26097062  
Data e hora da emissão 07/07/2020 12:53:09  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.480.709/0001-50

**Razão Social:** EXPERT COM SERV E INTERM DE NEGOCIOS EIRELI EPP

**Endereço:** AV DOUTOR BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS 539 / VILA MARIA ALTA /  
SAO PAULO / SP / 02136-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2020 a 23/07/2020

**Certificação Número:** 2020062405264089302795

Informação obtida em 30/06/2020 13:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0406775 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 28.480.709/

**Contribuinte:** EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

**Liberação:** 18/05/2020 /

**Validade:** 16/08/2020 /

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.783.753-8- Início atv :23/08/2017 (AV DR.BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS,539 - CEP: 02136-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:32:50 horas do dia 18/05/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** B703BC06

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.480.709/0001-50

Certidão nº: 5864427/2020

Expedição: 04/03/2020, às 16:50:18

Validade: 30/08/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.480.709/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

CERTIDÃO Nº: 1986260

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EXPERT COMERCIO SERV E INTERM DE NEGOCIOS EIRELI**, CNPJ: 28.480.709/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

**3 DE FEVEREIRO DE 1975**

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0685690





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI**  
**CNPJ: 28.480.709/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:23 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **E237.18B7.075F.9890**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Extratos de Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andorinha-Bahia, torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato ABAIXO RELACIONADO:

**RESUMO DAS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Nº DO PREGÃO:       | <b>003/2020</b>  |
| OBJETO:             | <b>Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal da Saúde.</b>    |
| Nº DO CONTRATO:     | <b>041/2020</b>  |
| EMPRESA CONTRATADA: | <b>EXPERT Comércio, Serviços e Intermediações de Negócios EIRELI</b> |
| Nº DO CNPJ:         | <b>28.480.709/0001-15</b>  |
| VALOR GLOBAL:       | <b>R\$ 48.000,00</b>   |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/03/2020 à 31/12/2020**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esses Extratos para publicação na Imprensa Oficial do Município. Andorinha-Bahia, 29 de Abril de 2020. Renato Brandão de Oliveira-Prefeito.



|  |  |                                  |
|--|--|----------------------------------|
|  | ESTADO DA BAHIA                                  | <b>CONTRATO<br/>N.º 041/2020</b> |
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA                |                                  |
|  | CNPJ: 16.448.870/00001-68                        |                                  |
|  | RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP.: 48.990-000 |                                  |

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, MODELO 2020, MOTOR 1.0, 8V, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 75 HP, PNEUS 175/65 R14, ARO 5,5X14, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO E AIRBAG DUPLO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.**

**O MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BA, CNPJ nº. 16.448.870/0001-68, situada à Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha-BA, CEP: 48.990-000, aqui representado pelo Sr. RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5944605 SSP/BA e CPF nº 884.808.015-49, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 9988, Centro, Andorinha – BA, CEP. 48.990-000,, o qual pode ser encontrado na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Centro, neste Município designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.480.709/0001-50, situada na Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539, Vila Maria Alta, São Paulo, CEP: 02136-000, aqui representada pelo Sr. Fábio de Oliveira Mendes, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 156.934.718-29 e RG nº. 24.319.329-4, residente e domiciliado na Avenida Dr. Benedito Estevam dos Santos, 539, Vila Maria Alta, São Paulo, CEP: 02136-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e contratados o seguinte:**

#### **01. OBJETO:**

**01.1. Contratação de Empresa, para a Aquisição de Veículo zero quilometro, modelo 2020, motor 1.0, 8v, combustível: gasolina/etanol, potência máxima de 75 HP, pneus 175/65 R14, aro 5,5x14, capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado e Airbag duplo. Em conformidade com o Processo Administrativo nº. 109/2020.**

#### **02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**02.1. A fundamentação legal do presente será regida pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei nº. 10.520/02, no que for pertinente.**

#### **03 - DO REGIME E DA EXECUÇÃO:**

**03.1. O Regime será o de empreitado por Menor Preço por Item e a aquisição do produto, será mediante expedição de RDC (Requisição de Compra) pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Competente.**

#### **04. FORMA DE PAGAMENTO:**

**04.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após a liberação das faturas pela Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente aos serviços solicitados e devidamente executados.**

**04.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.**

#### **05. DA VIGÊNCIA:**

**05.1. O referido contrato terá vigência a partir de 15/03/2020 até 31/12/2020.**

#### **06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO:**

**6.1. Dotação Orçamentária:**



| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: |                  | PROJETOS / ATIVIDADES: | ELEMENTO DE DESPESA: | FONTES PAGADORAS: |
|-----------------------|------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| CÓDIGO                | SECRETARIA/SETOR |                        |                      |                   |
| 11                    | Saúde            | 2007/2004              | 44.90-52             | 02/14             |

06.2. Pelo fornecimento dos serviços, conforme informações e tabela abaixo, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período de vigência do contrato, a importância Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Estando incluídas nesse valor as despesas com fretes, equipamentos e mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução dos serviços ora contratados. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Governo Federal através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s).

6.3. Do Item adjudicado, da Marca do Produto e seu respectivo Valor:

| ITEM                             | ESPECIFICAÇÕES  | UNID. | QTD. | MARCA                    | VALOR UNITÁRIO       | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|---|-------|------|--------------------------|----------------------|-------------|
| 1.                               | Veículos zero quilometro, modelo 2020, motor 1.0, 8v, combustível: gasolina/etanol, potência máxima de 75 HP, pneus 175/65 R14, aro 5,5x14, capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado e Airbag duplo. | Unid. | 01   | RENAULT SANDERO LIFE 1.0 | 48.000,00            | 48.000,00   |
| <b>VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO</b> |   |       |      |                          | <b>R\$ 48.000,00</b> |             |

#### 07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

07.2. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas do INMETRO e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe executar os serviços com toda mão-de-obra qualificada ou não, sendo obrigatório o uso de equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

07.3. Comunicar, por escrito, à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema de atraso na execução, justificando o motivo pelo qual poderá ocorrer interrupção dos serviços. A Administração se reserva o direito de acatar ou não a justificativa pelo atraso.

07.4. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguros contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

07.5. Executar quando solicitado, os serviços, objeto deste contrato, na cidade de Andorinha-Bahia, sem ônus para o CONTRATANTE.

07.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração do Município, cumprindo as exigências da mesma.

07.7. Dirigir e supervisionar o fornecimento, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

07.8. Repassar à Contratante os índices de supressão de preço dos serviços, quando houver oficialmente, baixando seu preço referente às solicitações efetuadas no período.

07.9. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

07.10. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



07.11. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### **08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda a:

a) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

b) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

#### **09. DA FISCALIZAÇÃO:**

09.1. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

#### **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

10.1. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro órgão que a substituir, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s), podendo este ser inferior ao reajuste oficial.

10.2. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio-financeiro do Contrato.

#### **11. DA REGÊNCIA LEGAL:**

11.1. Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

#### **12. DAS PENALIDADES E MULTA:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Andorinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias.





II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, podendo configurar após esse prazo a inexecução do contrato.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração quando por acaso, cobradas judicialmente.

Poderá aplicar seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- f) Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do MUNICÍPIO DE ANDORINHA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e exclusivamente nos casos previstos no Edital.

**13.2.** Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação

**13.3.** Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da Contratada.

### **14. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** O término do contrato será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

### **16. DO FORO DO CONTRATO:**

**16.1.** Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM, da qual é Andorinha Distrito Judiciário, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.



16.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Andorinha-Bahia, 15 de Abril de 2020

CONTRATANTE:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

CONTRATADA:

Assinatura

EXPERT COMÉRCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI  
FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES

TESTEMUNHA I:

Assinatura

CPF. Nº

280.878.155-47

TESTEMUNHA II:

Assinatura

CPF. Nº

212.593.098-60